

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SOCIOLOGIA POLÍTICA

UMA REFLEXÃO SOBRE A PERCEPÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA  
A RESPEITO DA CORRUPÇÃO POLÍTICA E DA CORRUPÇÃO COTIDIANA

Ezequiel Martins Paz

CURITIBA  
2012

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SOCIOLOGIA POLÍTICA

UMA REFLEXÃO SOBRE A PERCEPÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA  
A RESPEITO DA CORRUPÇÃO POLÍTICA E DA CORRUPÇÃO COTIDIANA

Monografia apresentada ao Curso de Sociologia Política, Departamento de Ciências Sociais, Letras e Artes da Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Sociologia Política. Professor Orientador: Dr. Gustavo Biscaia de Lacerda.

CURITIBA  
2012

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço imensamente ao orientador desta monografia, Prof. Dr. Gustavo Biscaia de Lacerda, pela sua paciência e generosidade em desculpar minha demora na entrega deste trabalho. Sua revisão minuciosa do texto, suas preciosas observações, e principalmente sua rapidez nas revisões foram de inestimável ajuda para a finalização deste trabalho.

Agradeço também a todos os professores da especialização em Sociologia Política da turma de 2011, pela sua dedicação. Eles foram altamente competentes e motivo de muita inspiração para mim.

## RESUMO

O objetivo deste texto é refletir de forma teórica, sucinta e com base na bibliografia acadêmica atualmente disponível, sobre, a percepção da sociedade contemporânea brasileira a respeito da corrupção política e a corrupção aqui denominada de “cotidiana”. A questão principal do texto é: Se o cidadão brasileiro realmente repudia a corrupção política, como demonstram as pesquisas e renomados discursos – ver cap. 4, porque então ele silencia com respeito à corrupção cotidiana, que também se faz presente no Brasil? A hipótese que norteia este texto postula que; a percepção que o cidadão brasileiro tem a respeito da corrupção política, não é compatível com sua percepção da corrupção cotidiana e sua prática social. O capítulo 1 traz o objetivo, a hipótese e a metodologia utilizada nesta monografia. No capítulo 2, são apresentados alguns aspectos gerais sobre a corrupção, o problema da definição, da percepção e um breve apanhado histórico sobre o estudo da corrupção no Brasil. No capítulo 3 reflete-se sobre as percepções da sociedade brasileira com respeito à corrupção política e a prática social cotidiana. O capítulo 4 traz as considerações finais.

Palavras chave: corrupção, corrupção política, corrupção cotidiana, sociedade, percepção,

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>2. CORRUPÇÃO: ASPECTOS GERAIS.....</b>	<b>8</b>
2.1. A QUESTÃO DA DEFINIÇÃO.....	8
2.2. O PROBLEMA DA PERCEPÇÃO.....	11
2.3. O ESTUDO DA CORRUPÇÃO NO BRASIL.....	14
<b>3. A INCONGRUÊNCIA ENTRE PERCEPÇÃO E PRÁTICA.....</b>	<b>19</b>
<b>4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>24</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>25</b>

## 1. INTRODUÇÃO

“A corrupção tornou-se um dos principais problemas para a gestão pública e para a democracia, questão essa amplamente reconhecida pela opinião pública no Brasil. Sabemos que 73% dos brasileiros consideram a corrupção como muito grave e 24% como grave. Definida genericamente como “solicitar ou receber, para si ou para outrem [...] direta ou indiretamente [...] vantagem indevida [...]”, a corrupção como fenômeno político vai muito além desse aspecto. Ela influencia a legitimidade dos governos, a capacidade de governar e até mesmo a visão genérica da população sobre o país no qual ela vive” (AVRITZER, 2011, p. 7).

Nas mídias de massa e na boca do povo ecoa um clamor contra a corrupção na política brasileira. Até mesmo a atual presidente do Supremo Tribunal Eleitoral, ministra Carmen Lúcia Antunes Rocha expressou sua indignação sobre a corrupção dizendo; “Ninguém tolera mais a corrupção” (TSE, 2012). A indignação das mídias e da população recai quase sempre sobre a classe política, entretanto a sociedade parece não perceber que além da corrupção política existe outro tipo de corrupção, que é tolerado, aceito informalmente e praticado no âmago desta mesma sociedade.

O objetivo deste texto é refletir de forma teórica, sucinta e com base na bibliografia acadêmica disponível sobre, a percepção do cidadão brasileiro contemporâneo com respeito à *corrupção política* e a *corrupção cotidiana*.

Entende-se por corrupção cotidiana neste texto, o comportamento de agentes públicos ou privados que lhes proporcionem vantagens indevidas nas relações cotidianas em detrimento aos direitos dos concidadãos. Estes comportamentos que ao longo do tempo se tornaram institucionalizados e aceitos informalmente pela sociedade brasileira expressam-se muitas vezes no “jeitinho brasileiro”. Mas é importante ressaltar que nem todo “jeitinho brasileiro” é corrupção cotidiana e a corrupção cotidiana não está inerente ao caráter do cidadão brasileiro. A corrupção cotidiana foi institucionalizada informalmente através da cultura social e política construída no Brasil.

A questão principal do texto é: Se o cidadão brasileiro realmente repudia a corrupção, como demonstram as pesquisas (FIESP, 2010), e certos discursos, como o proferido pela Mi-

nistra Carmen – ver cap. 5, porque então, a corrupção política e a corrupção cotidiana ainda persistem no Brasil contemporâneo?

A hipótese que norteia este texto defende que a sociedade brasileira cultivou uma percepção diferenciada da corrupção política e da corrupção cotidiana. Ou seja, a corrupção praticada por políticos ou funcionários públicos é vista como abominável, mas oferecer propina a um policial é socialmente aceito. Políticos que contratam parentes são considerados corruptos sem ética, mas o cidadão que aceita um “trabalho fantasma” é considerado vítima quando descoberto e esperto enquanto durar a “vida boa”.

Em outras palavras, postula-se que apesar dos inúmeros discursos de repúdio e dos recentes movimentos contra a corrupção política, a corrupção cotidiana, devido a uma percepção equivocada, continua sendo praticada, aceita e tolerada por uma expressiva parcela da sociedade brasileira.

A diferenciação entre corrupção política e corrupção cotidiana, e o uso do termo *corrupção cotidiana*, não possuem explicitamente muitas referências bibliográficas. A incompatibilidade entre o discurso e o comportamento social, entretanto, já foi percebida por vários estudiosos deste fenômeno, como será descrito no capítulo 3 que trata da incongruência entre percepção e prática social.

Este texto não tem pretensão de tratar a corrupção de forma ontologicamente exaustiva, nem traçar a sua origem histórica ou seus efeitos no Brasil contemporâneo. Almeja-se refletir aqui unicamente sobre uma aparente incongruência entre, um discurso público negativo sobre a corrupção política e um silêncio com respeito a certas práticas sociais, igualmente corruptas, presentes e toleradas nesta mesma sociedade.

A metodologia aqui utilizada é teórica com uma revisão crítica da literatura acadêmica atualmente disponível.

A razão para a escolha deste tema se dá pelo destaque e pela importância sociológica e política do fenômeno da corrupção.

## 2- CORRUPÇÃO: ASPECTOS GERAIS

### 2.1- A QUESTÃO DA DEFINIÇÃO

O fenômeno da corrupção tem como uma de suas importantes características, o silêncio e o anonimato de seus atores. Esta característica, não somente dificulta uma análise objetiva do fenômeno, mas também, na maioria dos casos, não permite que os pesquisadores possam contar com o apoio dos agentes diretamente envolvidos no ato corrupto.

Outra peculiaridade da corrupção reside em seu pertencimento ao domínio da ação (ABRAMO, s. d.), ou seja, só se pode falar de corrupção após o ato consumado e por consequência, a comprovação e o estudo da corrupção, dependem obrigatoriamente de fatores *post factum*.

Entretanto, não existe uma definição única e universalmente aceita para o fenômeno da corrupção (STANFORD, 2006, p. 9).

A corrupção é uma palavra com muitos significados, e cada um deles depende do contexto social e político onde está inserido. (BROWN, 2006, p. 57) Basta salientar que, muitas práticas que atualmente denominamos de corruptas, eram praticadas sem nenhum constrangimento ético e legal em países considerados altamente desenvolvidos até muito recentemente. Na Alemanha, por exemplo, o pagamento de propina era considerado legal e declarado para fins de restituição de imposto de renda como “custos de encargos”, até o final dos anos 90. (LEYENDECKER, 2009, p. 4).

Em 1967, Joseph Nye formulou uma definição de corrupção que, mesmo muito criticada por seu legalismo, prevaleceu por muito tempo como padrão. De forma simplificada, segundo Nye, corrupção é o comportamento que se desvia das regras formais de um cargo público em prol de interesses privados com fins de ganhos financeiros, de status ou de influência.

*“behaviour which deviates from the formal duties of a public role because of private-regarding (personal, close family, private clique) pecuniary or status gain; or violates rules against the exercise of certain types of private-regarding influence.”* (NYE, 1967).

Segundo este conceito, a corrupção existe quando um agente público, seja qual for o escalão, agindo em interesse próprio ou em interesse de um terceiro que lhe concede recom-

pensa viola as normas do seu cargo e causa danos ao interesse público. A fragilidade desta definição encontra-se em restringir a corrupção unicamente ao desvio de uma regra legal, não levando em conta casos mais complexos de corrupção, como o nepotismo, o tráfico de influências e a compra de votos, por exemplo.

Tentando romper com a definição legalista de Nye, outros autores, como Filgueiras, focam nos aspectos morais, culturais e institucionais que influenciam a formação de juízos sobre a corrupção.

“Ou seja, a corrupção é aquilo que a sociedade constrói como o rompimento de uma orientação normativa, a qual é estabelecida pela construção de juízos morais acerca do comportamento dos atores e das instituições.” (FILGUEIRAS, 2006, pg. 15).

Esta definição de Filgueiras adota um conceito mais amplo de corrupção que não se limita unicamente a trâmites legais, mas que considera também juízos morais, os quais por sua vez, revelam sutilezas indevidas não contempladas nos códigos penais de uma sociedade.

Este conceito mais amplo foi adotado recentemente também pela organização não governamental Transparência Internacional (TI), em substituição ao conceito legalista de Nye.

Assim sendo, segundo a definição da TI, corrupção é entendida como: O abuso do poder confiado em favor de ganhos privados. “*the abuse of entrusted power for private gain*” (TI, 2009, p. 14)

Assim sendo, segundo esta definição, a corrupção não se restringe somente a fatores legais, pois tais fatores podem ser facilmente contornados por agentes corruptos, como por exemplo, em casos de nepotismo cruzado – onde um político concede cargos públicos para familiares de outro político e vice versa. Portanto, ainda segundo esta definição, mesmo não infringindo normas legais, um agente público pode ser acusado de corrupção caso abuse do poder de seu cargo público para conseguir ganhos privados para si, para familiares ou conhecidos.

A literatura acadêmica diferencia de forma geral entre corrupção política e corrupção privada. A corrupção política traz sempre a presença de um agente público que através de seu ato corrupto causa danos ao bem público. Ou seja, na corrupção política o Estado está sempre envolvido, através de funcionários de baixo escalão, de políticos de todos os níveis, e também, através de altos representantes do judiciário e do governo. Na corrupção política o agente público pode ser o corruptor – compra de votos, nepotismo, exigência de propinas, etc., ou o corrompido – receber oferta de propina por agentes privados para burlar licitações, etc..

Já na corrupção privada, o ato corrupto ocorre entre agentes privados com recursos igualmente privados, como por exemplo, na corrupção empresarial - onde funcionários lesam a empresa ou diretores falseiam números para lesar acionistas, entre organizações multinacionais na luta por informações sigilosas, ou ainda, em grupos mafiosos na luta pelo poder clandestino. É importante frisar, entretanto, que a corrupção privada pode ter repercussões no sistema político, afetando a economia, a moral da sociedade e consequentemente o seu bem estar (AMUNDSEN, 1999).

Especificamente com relação à corrupção política, os estudiosos costumam falar em duas subcategorias principais, a saber, a grande “*Grand*” e a pequena “*petty*” corrupção.

“Political or *grand corruption* takes place at the high levels of the political system. It is when the politicians and state agents, who are entitled to make and enforce the laws in the name of the people, are themselves corrupt. Political corruption is when political decision-makers use the political power they are armed with, to sustain their power, status and wealth. Thus, political corruption can be distinguished from bureaucratic or petty corruption, which is corruption in the public administration, at the implementation end of politics (AMUNDSEN, 1999, p. 3).

A grande corrupção acontece no alto escalão do sistema político, onde atores com poder de decisão estão envolvidos. A grande corrupção existe quando políticos e agentes públicos, que são os encarregados de criar e reforçar as leis em nome do povo, tornam-se corruptos, legislando em interesse próprio. Ou quando políticos com poder de decisão usam seus poderes para manterem ou aumentarem seus poderes, seus status e riquezas (AMUNDSEN, 1999).

Na grande corrupção sempre há uma consequência política, e ela não é denominada assim devido ao volume de recursos desviado, mas sim, pela formação de um esquema abrangente, envolvendo políticos tomadores de decisão. A grande corrupção acontece frequentemente em financiamentos de campanhas, em licitações públicas ou nas coalisões dos plenários, como no caso do “Mensalão”.

Já a pequena corrupção, acontece quase sempre em um relacionamento proximal entre o servidor público, cumpridor das leis, e o agente privado. Entretanto, as fronteiras que separam a grande e a pequena corrupção são tênues.

Dentro destas duas categorias principais da corrupção política, encontram-se os atos corruptos em si, que podem ser praticados por agentes públicos ou privados, como por exem-

plo, a fraude, o suborno, o desvio de verbas, a falsificação de contratos ou ideológica, peculato, nepotismo, tráfico de influencia, etc..

A pequena corrupção recebe o nome de fraude quando agentes públicos ou privados, cidadãos, empresas, organizações ou igrejas, procuram ilegalmente lesar o Estado considerando-o como uma entidade impessoal, sem um agente público diretamente envolvido, como por exemplo, na sonegação de impostos.

Além destas divisões e subdivisões tipológicas da corrupção existem também diferentes perspectivas que se fazem necessárias para direcionar os estudos e definir as metodologias de avaliação e combate da corrupção. Existe por exemplo, a perspectiva criminal que é utilizada pela Polícia Federal, a perspectiva judicial do Ministério Público da União, a econômica empregada pelo Tribunal de Contas da União, e também, a perspectiva sócio política dos cientistas políticos.

Em resumo procurou-se apresentar neste capítulo as dificuldades de se definir a corrupção e também, alguns de seus aspectos gerais a partir de uma perspectiva acadêmica. Não existe uma definição de corrupção internacionalmente aceita, entretanto, sem uma tentativa de definição da corrupção não se pode refletir sobre a percepção da corrupção. As informações apresentadas neste capítulo não tem a pretensão de serem exaustivas, entretanto elas cumprem uma função propedêutica importante para a compreensão dos próximos capítulos.

## **2.2 O PROBLEMA DA PERCEPÇÃO**

Uma das principais fontes de informação das pesquisas empíricas na compilação de índices de corrupção é a percepção que os entrevistados possuem sobre a corrupção. Entretanto, os atos corruptos se amparam na discricção e no anonimato, e as metodologias de estudo da corrupção, se pautam em procedimentos éticos que devem respeitar e valorizar a integridade dos atores sociais. Assim sendo, a quantificação da corrupção baseada na percepção é sempre indireta e interpretativa. Na maioria dos casos, os estudos realizados sobre a corrupção compilam seus dados com base em enquetes, entrevistas, *Surveys*, levantamentos de dados ou pesquisas de campo, que buscam avaliar o grau de percepção da população com respeito à corrupção. Mesmo os relatórios econômicos sobre a corrupção, que aparentemente oferecem números objetivos, como o da FIESP (2010), quantificam somente os custos da corrupção, com base na percepção da corrupção predominante nas empresas. Ou seja, quantifica-se o montan-

te pago pelas empresas a agentes públicos – espontaneamente ou por solicitação, a fim de receber algum serviço ou facilitação que, via de regras, a empresa deveria receber sem ônus.

O problema nesta metodologia é que ela depende da vulnerabilidade oriunda de uma percepção subjetiva dos entrevistados, que nem sempre são os atores diretamente envolvidos nos atos corruptos.

Assim sendo, a percepção se tornou fundamental não só para mensurar a corrupção, mas também para compreender a postura da sociedade diante da corrupção em meio a qual ela convive. Faz-se necessário, portanto, uma definição de percepção da corrupção.

“Por percepção da corrupção compreendemos uma medida indireta balizada no modo como os indivíduos descrevem o fenômeno. A percepção, nesse sentido, tem dois elementos que precisam ser considerados: (1) o elemento propriamente descritivo em que o indivíduo delinea certo objeto; (2) os parâmetros utilizados para realizar a descrição. Um indivíduo percebe algo quando formula impressões a respeito do objeto com base em parâmetros pressupostos para a sua compreensão. Nesse caso, partimos da premissa de que *a percepção da corrupção por parte do cidadão comum significa sua capacidade de descrever e avaliar a corrupção com base em parâmetros morais definidos previamente.*” (FILGUEIRAS, 2009, p. 407). - Cursivo do autor.

Estes parâmetros morais utilizados pelos cidadãos para criar uma percepção da corrupção, tanto política como cotidiana, tem origem na influencia histórica, cultural e institucional de sua formação social.

Por ser um atributo subjetivo, a percepção da corrupção, como ferramenta de mensuração, deve ser vista com cautela. Existe certo ceticismo dos estudiosos com relação aos dados adquiridos e quantificados com base na percepção dos entrevistados. Portanto, a percepção da corrupção como ferramenta de avaliação é um dos temas mais discutidos entre os estudiosos.

No livro, *Measuring Corruption* (SAMPFORD, 2006), que traz a participação de alguns dos principais estudiosos e pesquisadores da corrupção na atualidade, incluindo Graff Lambsdorff, o fundador da organização não governamental Transparência Internacional (TI), 319 páginas são dedicadas ao tema da mensuração da corrupção. O livro deixa claro que, pelo menos por enquanto, e mesmo sendo imprecisa, a percepção dos respondentes ainda é a ferramenta mais adequada de mensuração da corrupção.

“As the data collected relates to perceptions rather than to real phenomena, it has to be considered whether such perceptions improve our understanding of what real levels of corruption may be. Since actual levels of corruption cannot be determined directly, perceptions may be all we have to guide us.” (GRAF LAMBSDORFF, 2006, p. 86)

Experientes e respeitados estudiosos brasileiros, entre eles, Leonardo Avritzer, Fernando Filgueiras, Newton Bignotto e Claudio Abramo, concordam com a fragilidade das pesquisas baseadas na percepção dos entrevistados, entretanto, todos eles, utilizam-se abundantemente desta ferramenta em suas pesquisas.

“Boa parte das pesquisas realizadas a respeito do tema da corrupção tem considerado como elemento primordial para sua compreensão a percepção que cidadãos comuns têm a respeito dela. Como destaca Abramo (2005), o problema de abordar a corrupção empiricamente é o fato de não haver uma forma de medição direta desse fenômeno, o que pode significar o fato de ser possível que essas pesquisas apresentem vieses e controvérsias interpretativas, que pouco esclarecem o seu real alcance na sociedade.” (FILGUEIRAS, 2009, p. 406)

No último livro editado por Leonardo Avritzer e Fernando Filgueiras, “*Corrupção e Sistema Político no Brasil*” (2011), Newton Bignotto escreve sobre dados compilados com base na percepção:

“O desafio atual, diante dos resultados auferidos por pesquisas como a mencionada\*, é aproveitar corretamente os dados e usá-los como ferramenta para uma melhor compreensão dos processos que minam nossa vida pública. Para realizar esta tarefa, é mister reconhecer que pesquisas de opinião pública não são adequadas para desvendar os mecanismos efetivos da corrupção no Brasil” (BIGNOTTO, 2011, p. 17)

\*Pesquisa realizada pelo Centro de Referência do Interesse Público / Vox Populi, 2008 e 2009, sobre a corrupção no Brasil.

Ou seja, Bignotto identifica-se com os outros estudiosos da corrupção ao reconhecer a fragilidade das pesquisas baseadas na percepção popular sobre a corrupção, mas abre espaço para questionamentos ao procurar a solução do problema em um correto aproveitamento dos dados destas mesmas pesquisas. Talvez fosse mais adequado procurar um meio de tornar estes

dados mais confiáveis, como por exemplo, diferenciando nas pesquisas entre a percepção da corrupção política e da corrupção cotidiana.

Entretanto, até que uma nova ferramenta seja desenvolvida, a percepção da corrupção continuará sendo a mais utilizada fonte de informações, da qual dependem e dependerão os estudiosos deste fenômeno. Por esta razão, para dar credibilidade a seus dados, organizações como a Transparência Internacional, utilizam diferentes atores, oriundos de diferentes classes sociais, como fonte de informação. A TI utiliza informações do Banco Mundial, das elites empresariais multinacionais instaladas nos países de estudo, dos especialistas locais e também da população em geral para compilar seus dados.

Com base nestes dados a TI gera anualmente o Índice de Percepção da Corrupção - *Corruption Perception Index* (CPI), um ranking mundial, onde 178 países tiveram participação no índice de 2010, quantidade que pode variar de ano para ano. Os países participantes são ordenados conforme o grau de corrupção percebido em seus territórios. A percepção da corrupção é indicada em uma escala de zero (0) a dez (10), sendo que dez representa um país isento de corrupção, e zero um país imerso em corrupção. No ranking de 2010, o Brasil ocupou a 69ª posição, com 3,7 pontos (TI, 2010).

Este ranking, no entanto é questionado por uma corrente brasileira de estudo da corrupção, que se pauta em uma visão mais abrangente, incluindo os aspectos morais, culturais, sociais e econômicos característico de cada país. Uma mais detalhada crítica deste index será apresentada no próximo capítulo.

Em resumo este capítulo procurou apresentar um dos elementos principais de avaliação da corrupção, a saber, a percepção dos entrevistados. A percepção é um elemento subjetivo que pode ser influenciado pela exposição às mídias de massa, por formadores de opiniões, pela cultura social e política. No capítulo 3 procura-se dar continuação ao tema refletindo sobre a diferença como a sociedade brasileira percebe a corrupção política e a cotidiana. Mas antes, apresenta-se um resumo do desenvolvimento do estudo da corrupção no Brasil.

### **2.3 O ESTUDO DA CORRUPÇÃO NO BRASIL**

O estudo da corrupção tem se intensificado ao redor do mundo desde a década de 90, devido à globalização, o foco na economia, e a expansão das mídias de massa (HEIDE-

NHEIMER 2007, p. xi). Entretanto, é importante salientar que a corrupção já consta na agenda de pesquisas acadêmicas desde os anos 50 (FILGUEIRAS 2006, p. 1). Ou seja, os estudos atuais sobre a corrupção, não partem de um marco zero da literatura e das pesquisas.

No Brasil, os estudos sobre a corrupção na década de trinta, tinham como vilão e inimigo número um o patrimonialismo. A corrupção era entendida como uma herança de nossos colonizadores, que havia se tornado inerente à prática cotidiana dos brasileiros. Os projetos de modernização conduzidos pelo Estado focavam naquela época, a melhoria da gestão pública e a ruptura com o passado patrimonialista, objetivando o combate à corrupção.

“O patrimonialismo é a mazela da construção da República, de maneira que ele não promoveria a separação entre os meios de administração e os funcionários e governantes, fazendo com que esses tenham acesso privilegiado para a exploração de suas posições e cargos. Dado o patrimonialismo inerente à construção da cena pública brasileira, a corrupção é um tipo de prática cotidiana, chegando mesmo a ser legitimada e explícita no âmbito de uma tradição estamental e tradicional herdada do mundo ibérico” (FILGUEIRAS, 2009, p. 388).

“Segundo Faoro, o patrimonialismo no Brasil é o resultado de uma relação entre Estado e sociedade em que o primeiro oprime a segunda pela reprodução de um sistema de privilégios e prebendas, destinadas aos estamentos alojados na burocracia estatal. Esse estamento burocrático coordena e administra o Estado sem conhecer regras impessoais e racionais, que separem os meios de administração e a função burocrática propriamente dita. O resultado do patrimonialismo é que a corrupção faz parte de um cotidiano de nossa constituição histórica. O clientelismo, a patronagem, o patriarcalismo e o nepotismo constituem tipos de relação do Estado com a sociedade em que a corrupção é a marca fundamental” (FILGUEIRA, 2009, p. 389).

Segundo Filgueiras, este ponto de vista histórico, que procura explicar o comportamento do cidadão brasileiro a partir da herança dos colonizadores, estigmatizando-o com um caráter corrupto e corruptível, não se sustenta mais, e não permite explicar a abrangência da corrupção em nosso país contemporâneo. A partir dos anos cinquenta, se iniciaram, de certo modo, os estudos sistemáticos sobre a corrupção no Brasil, a partir de uma perspectiva moderna e funcionalista com forte influências dos Estados Unidos.

“Ao relacionar o problema do desenvolvimento político e econômico ao tema da corrupção, a abordagem funcionalista procura compreender o modo como ela pode contribuir ou emperrar o desenvolvimento de sociedades tradicionais e subdesenvolvidas” (FILGUEIRAS, 2009, p. 394).

“Pela abordagem funcionalista, a corrupção seria típica de sociedades subdesenvolvidas, representando um tipo de prática aceita diante da baixa institucionalização política. Os momentos de mudança social favorecem a corrupção pelo hiato existente entre modernização e institucionalização, tornando-a típica de sociedades em processo de mudança social” (FILGUEIRAS, 2009, p. 395).

Segundo a vertente funcionalista modernista, a corrupção seria algo natural e inerente às sociedades subdesenvolvidas, e, em seus estudos, não se buscava uma erradicação da corrupção, mas a sim, a compreensão de como ela poderia emperrar ou alavancar o desenvolvimento. Em outras palavras, segundo esta vertente, a corrupção poderia ser algo aceitável se propiciasse o desenvolvimento das instituições.

No Brasil existem atualmente, basicamente duas correntes de pesquisa que apresentam pontos de vistas levemente diferentes. Uma corrente aborda o problema da corrupção a partir de uma perspectiva econômico institucionalista, onde a corrupção é compreendida como uma espécie de resultado espúrio das configurações institucionais. Estas configurações favorecem o surgimento de esquemas destinados a pilhar os recursos públicos a favor de interesses privados (FILGUEIRAS, 2006, pg. 9). Esta corrente é de origem europeia, e tem relações estreitas com a organização não governamental Transparência Internacional (TI). O foco desta corrente está na análise dos custos e dos prejuízos da corrupção para o estado e o mercado. Segundo esta corrente, o controle da corrupção se obtém através da eficiente administração do estado, do fortalecimento das instituições e da liberalização do mercado.

“Dos anos 1980 para cá, ocorreu uma virada metodológica das pesquisas sobre a corrupção, ao incorporar uma abordagem econômica para um problema político, centrada, principalmente, na análise dos custos da corrupção para a economia de mercado em ascensão. ...Ademais, a literatura de viés econômico sobre o tema da corrupção percebeu que os custos superam os benefícios apontados pela teoria funcionalista. A literatura especializada sobre o tema da corrupção, dos anos 1980 para cá, tem sido do-

minada pela economia, de maneira a compreendê-la como o resultado de configurações institucionais e o modo como elas permitem que agentes egoístas auto interessados maximizem seus ganhos burlando as regras do sistema político (ROSE-ACKERMAN, 1999)” (FILGUEIRAS, 2009, p. 396).

O problema desta corrente de análise, é que ela foca primordialmente no âmbito econômico da corrupção, ou seja, o caráter ambicioso dos atores que cometem atos corruptos por interesses materiais. Para combater a corrupção esta corrente propõe a desburocratização do Estado e uma melhor regulamentação das instituições, inibindo assim a atuação dos atores corruptos. No combate a corrupção, os aspectos morais, sociais, e culturais dos cidadãos, quase não são levados em consideração, pois, segundo esta corrente de estudo, ao aprimorar as instituições, eles seriam obrigatoriamente enquadrados aos modelos das instituições capitalistas hegemônicas.

A outra corrente de estudo da corrupção no Brasil, procura compreender o fenômeno em sua abrangência dentro da cultura política. Ou seja, ela leva em consideração as características da moralidade brasileira, incluindo certas contradições entre valores, juízos morais e práticas sociais.

“Por esse postulado, a corrupção deve ser analisada em uma dimensão sistêmica que considere, de um lado, a existência de valores e normas que tenham uma conformação moral e, de outro lado, a prática social realizada no âmbito do cotidiano de sociedades” (FILGUEIRAS, 2009, p. 398).

“A corrupção, no plano da moralidade política, deve ser compreendida a partir de valores pressupostos, conforme concepções normativas de interesse público que configuram, o que é, e o que não é corrupção, tendo em vista normas que têm um caráter formal ou informal. Por esta assertiva, a corrupção espelha, sobretudo, uma natureza moral que depende dos juízos que atores relevantes fazem a respeito da ordem política. Assim, a corrupção é, conseqüentemente, um juízo moral” (FILGUEIRAS, 2009, p. 399).

Esta corrente argumenta que a corrente econômico institucionalista, pretende impor um conceito de corrupção nos países periféricos, oriundo da na cultura europeia, sem respeitar o caráter moral e cultural específico destas sociedades. Assim sendo, a corrente brasileira ob-

serva com certa crítica os índices de percepção da corrupção que pretendem ter validade internacional, como o Índice de Percepção da Corrupção - *Corruption Perceptipn Index*, compilado anualmente pela Transparência internacional.

Segundo a corrente da cultura política, estes índices da corrupção não permitirão uma compreensão e nem uma comparação real da corrupção nas diferentes culturas internacionais, pois a percepção da corrupção pode variar drasticamente de um país para outro. Outros argumentos contra tais índices apontam a possibilidade de haver inclinações ideológicas dos entrevistados, falhas estatísticas, e a forma de Ranking com que os países participantes são ordenados. Segue na íntegra, devido a sua importância, a observação de Filgueiras sobre a crítica de Abramo ao índice de percepção da corrupção.

“Abramo crítica o Índice de Percepção da Corrupção da Transparência Internacional (TI), que faz um ranking da corrupção para diferentes países, tendo como primeira objeção o fato de permitir inclinações ideológicas. A segunda objeção está no fato de haver uma imprecisão estatística dada por uma escala de 0 a 10 com intervalos de confiança que podem chegar a 2. Como o autor mostra, casos como o do Suriname, em que o índice equivale a 3,6, um intervalo de confiança de 2,0 pode colocá-lo numa posição de corrupção sistêmica ou, ao mesmo tempo, de razoável controle. A terceira objeção à ideia de percepção está no fato de os dados de cada país ser escalonado em um ranking. A rigor, se um país melhora n posições no ranking, isso significa que outro descendeu “n” posições, podendo haver a hipótese de a corrupção nesse segundo país não ter se alterado, apesar de ele cair no ranking. A quarta objeção é que a montagem de um ranking não oferece uma compreensão mais ampla a respeito dos sistemas de integridade dos diferentes países. Isso não permite uma comparação entre eles, nem mesmo de boas experiências de controle da corrupção. Por fim, o autor formula uma quinta objeção, subsidiária, que estaria na possibilidade de uso instrumental do ranking (ABRAMO, 2005, p. 34-35)” (FILGUEIRAS, 2009, p. 407).

O índice de corrupção elaborado pela TI se tornou reconhecido internacionalmente, e os países desenvolvidos, e até mesmo a ONU, utilizam-no como meio de pressão contra os países considerados muito corruptos, na decisão do envio, ou não, de ajudas humanitárias.

Em resumo este capítulo procurou apresentar um breve resumo do desenvolvimento do estudo da corrupção no Brasil, salientando a existência de diferentes escolas e teorias que norteiam os estudos da corrupção.

Assim sendo, recolocando os capítulos até aqui apresentados em um contexto geral, pode-se vislumbrar as várias dificuldades relacionadas ao estudo da corrupção, a saber, a dificuldade de definição, a dificuldade de uma mensuração baseada na percepção, e o sigilo dos atores.

No próximo capítulo retorna-se ao tema da percepção da corrupção na sociedade brasileira.

### 3- A INCONGRUÊNCIA ENTRE PERCEPÇÃO E PRÁTICA

Existem atualmente pouca literatura e pesquisas que tratam diretamente sobre as diferenças entre a percepção da corrupção política e cotidiana. Mesmo porque, na literatura acadêmica, não se faz explicitamente diferença entre ambas, mas sim, entre a grande e a pequena corrupção política. Entretanto, inúmeros textos já foram compilados sobre a incompatibilidade entre a percepção da corrupção política e a prática social dos cidadãos, entre eles, o texto do Prof. Filgueiras – Tolerância à Corrupção no Brasil, que é uma das principais fontes deste trabalho.

“Por essa assertiva, nota-se que moralidade e prática social têm um aspecto contraditório, uma vez que podemos concordar com valores morais universais, como por exemplo, o valor da honestidade, ao mesmo tempo em que podemos agir de forma desonesta. Isso explica o fato de criarmos a expectativa de que os políticos e cidadãos sejam honestos, mas o sujeito, ao mesmo tempo, querer entrar em um esquema de corrupção, tendo em vista interesses bem determinados, na esfera econômica e social” (FILGUEIRAS, 2009, p. 403).

Alguns estudiosos procuram analisar esta incompatibilidade, explicando a tendência do cidadão brasileiro em participar ou tolerar a corrupção, com base na herança patrimonialista, cuja característica principal seria uma falsa distinção entre o público e o privado. Devido à herança ibérica histórica, a tendência à corrupção já estaria internalizada no caráter brasileiro.

“Sendo o patrimonialismo um problema estatal (FAORO, 2000) e societal (HOLLANDA, 1995), nossos vícios de origem - a corrupção em particular - são explicados por um traço distintivo de caráter do brasileiro, que estaria relacionado a uma história de parasitismo social explícito, tendo em vista uma sociedade estamental e patriarcal, pouco afeita ao capitalismo e ao mundo dos interesses” (FILGUEIRAS, 2009, 392).

Outros autores alegam que a tendência do povo brasileiro à corrupção tem origem na desigualdade social, que por consequência, fez surgir o jeitinho e a malandragem do brasilei-

ro. Uma malandragem que, talvez pela necessidade de lutar pela sua posição na sociedade, levou o povo brasileiro a ter uma predileção característica por levar vantagem. As mídias de massa, que observam atentamente o comportamento da sociedade em geral, deve ter se inspirado nesta teoria para criar o slogan: “leve vantagem você também”.

“De acordo com Da Matta (1980), o jeitinho e a malandragem respeitam a um processo moral definido no plano de uma cultura da personalidade. O dilema brasileiro, segundo Da Matta, seria explicado por dicotomias entre o certo e o errado, entre o grande e o pequeno, entre a elite e a massa. Essas dicotomias explicariam a situação em que o “você sabe com quem está falando?” se torna uma situação típica da sociedade brasileira. Nesse quadro antropológico, a corrupção seria resultado do jeitinho e da malandragem, que representam estratégias de sobrevivência em meio a uma moralidade social marcada pela distinção” (FILGUEIRAS, 2009, p. 393).

Filgueiras postula que as hipóteses acima apresentadas, tendem a simplificar demasiadamente a complexa realidade da atual sociedade brasileira. Ele procura explicar a dicotomia entre percepção da corrupção e prática social, recorrendo a dois tipos de juízos morais vigentes na sociedade brasileira. O juízo de valor, com o qual o cidadão se posiciona criticamente diante da corrupção praticada pelo corpo político, e o juízo de necessidade, por meio do qual o cidadão tolera a corrupção do cotidiano, entendendo-a como uma necessidade para a sobrevivência, nas sociedades contemporâneas.

“Ou seja, a corrupção é aquilo que a sociedade constrói como o rompimento de uma orientação normativa, a qual é estabelecida pela construção de juízos morais acerca do comportamento dos atores e das instituições.” (FILGUEIRAS, 2006, pg. 15).

O Juízo de valor seria, portanto, um conjunto de normas e valores que orientam o julgamento do cidadão brasileiro em direção ao que é considerado público e político. Com base neste juízo moral, o cidadão julga os atos do corpo político diferenciando-os entre éticos e não éticos, certos e errados, justos e não justos etc..

“Nesse caso, o modo como o brasileiro compreende a questão do interesse público, afirmando que ele é de responsabilidade do Estado, implica o fato de ele compreender a corrupção como

praticada unicamente por funcionários públicos. Como o interesse público representa, na dimensão do imaginário coletivo brasileiro, uma ideia de interesse do Estado, é esperado que a corrupção seja compreendida na esfera estatal e não na dimensão da sociedade em seu conjunto. Nesse caso, a cultura política vincula, de alguma maneira, o tema da corrupção ao tema do Estado, sem perceber a corrupção que é praticada na dimensão da sociedade” (FILGUEIRAS, 2009, p. 410).

O juízo de necessidade está ligado à vida cotidiana, pautada pela necessidade de reprodução, de segurança e sociabilidade. Segundo Filgueiras, o juízo de necessidade se fundamenta na solidariedade para construir sua moralidade (FILGUEIRAS, 2009, p. 400). Infelizmente, Filgueiras não discute a questão de como é construída esta solidariedade.

“Os juízos morais de valor - pautados pela vida pela excelência - e os juízos de necessidade - pautados pela vida cotidiana - explicam a antinomia existente entre normas morais e prática social da corrupção, de acordo com a definição de limites teóricos que a circunscrevem” (FILGUEIRAS, 2009, p. 403).

“O fato é que a distinção entre a vida por excelência e a vida cotidiana, e, por sua vez, a distinção entre os juízos de valor e os juízos de necessidade permitem especificar uma antinomia da moralidade política, que tenciona o conceito de corrupção no plano da prática social. A corrupção tem uma natureza moral e prática, que nem sempre são conexas, o que não quer dizer que ela deva ser tolerada em função de sua natureza complexa” (FILGUEIRAS, 2009, p. 401).

Estes excelentes textos de Filgueiras abrem interessantes perspectivas no estudo da corrupção no Brasil, pois adicionam variáveis importantíssimas que devem ser levadas em consideração. A dicotomia entre a percepção da corrupção e a prática social, é um fato social, entretanto, parece não ser percebida conscientemente pelo cidadão comum. Segue uma interessante citação da jornalista e editora de política do jornal Valor Econômico, Maria Cristina Fernandes:

“A corrupção não sai da boca do povo, que nunca a achou tão grave, mas seus danos são considerados piores ao interesse público se originária do governo ou dos empresários. E tanto menores se tem como origem os atos do cotidiano dos brasileiros,

vítimas que se consideram do Estado e do capital. O policial que achaca um cidadão é um corrupto execrável. O contribuinte que suborna funcionário público, nem tanto. O empresário que financia campanha com interesse em receber privilégios do eleito comete ato abominável. Parar em fila dupla não é motivo para tanta indignação” (FERNANDES, 2011, p. 198-199).

Desconsiderando Fernandes comparou no final, silogisticamente, mau comportamento de trânsito com corrupção, a citação tem sua importância ao demonstrar que, a percepção sobre a corrupção anda lado a lado com uma falta de consciência sobre a dicotomia acima mencionada.

Se levarmos adicionalmente em consideração que, a percepção do cidadão brasileiro sobre a corrupção está diretamente ligada e influenciada pela frequência e intensidade de sua exposição às mídias de massa, então, a fragilidade das pesquisas que dependem desta percepção popular, se tornam evidentes.

“Uma objeção que frequentemente se formula em especial por governos é que a opinião das pessoas é demasiadamente influenciada pelo noticiário. Assim, se os veículos de informação divulgam casos de corrupção, as pessoas comuns tenderiam a considerar que a corrupção está aumentando quando, muitas vezes, o aumento do noticiário pode significar não isso, mas um melhor funcionamento dos mecanismos de controle” (ABRAMO, 2005, p. 36).

Em resumo pode-se dizer que existe de fato uma dicotomia entre a percepção da corrupção e a prática social do cidadão brasileiro. As causas desta dicotomia não foram ainda exaustivamente explicadas. As hipóteses de Filgueiras sobre os juízos morais são válidas e importantes, mas talvez as referências de Faoro também devam ser levadas em consideração.

Segue na página seguinte, a título de informação, uma tabela oriunda das pesquisas coordenadas por Filgueiras, com interessantes informações sobre a corrupção no Brasil.

A maioria se diz contra a corrupção, mas 30% dos entrevistados declaram que entrariam em um esquema de corrupção, 39% admitem que, qualquer um pode ser corrompido, e 55% acreditam que, a corrupção e a honestidade vêm do berço.

**Tabela 7**  
**Concepções a respeito da corrupção no Brasil (%)**

Concepções	Concorda	Não concorda nem discorda	Discorda	NS/NR	Total
Em algumas situações, é bobagem a pessoa não entrar em um esquema de corrupção, pois se ela não entrar, outro entra.	30	7	60	3	100
Qualquer um pode ser corrompido, dependendo do preço que for pago ou da pressão que for feita.	39	7	51	3	100
Corrupção e honestidade vêm de berço: ou a pessoa é corrupta ou não é.	55	9	34	2	100
Se for para ajudar alguém muito pobre, muito necessitado, não faz mal um pouco de corrupção.	26	11	62	2	100
Se você ficar sabendo de algum esquema de corrupção, deve sempre denunciar às autoridades.	73	11	13	2	100
Algumas coisas podem ser um pouco erradas mas não corruptas, como por exemplo sonegar algum imposto, quando ele é caro demais.	36	12	49	4	100
Se as leis que existem fossem cumpridas e não existisse tanta impunidade, a corrupção diminuiria.	84	5	9	2	100
O conceito de honestidade é relativo, depende da situação.	48	11	38	3	100
Em qualquer situação, não interessa qual, existe sempre chance da pessoa ser honesta.	85	5	10	1	100
Não tem jeito de fazer política sem um pouco de corrupção.	31	8	59	2	100
Se for para proteger alguém de sua família, está certo fazer alguma coisa um pouco corrupta.	25	11	61	3	100
Se estiver necessitada e um político oferecer benefícios em troca do voto, não está errado a pessoa aceitar.	26	10	62	2	100
Dar um dinheiro para um guarda para escapar de uma multa não chega a ser um ato corrupto.	24	8	66	2	100
Para diminuir a corrupção, estão faltando novas leis, com penas maiores e mais duras.	82	6	11	1	100

Fonte: Centro de Referência do Interesse Público / Vox Populi, 2008.

## 4- CONSIDERAÇÕES FINAIS

A atual presidente do Supremo Tribunal Eleitoral, Exma. Ministra Carmen Lúcia Antunes Rocha expressou seu sentimento sobre a corrupção em uma reunião no Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no dia 13 de Julho de 2012, dizendo: “Ninguém tolera mais a corrupção” (TSE, 2012). O interessante neste pronunciamento, oriundo da suprema elite brasileira, é que ele revela sem querer revelar, o estado da arte, da percepção da corrupção no Brasil, a saber, a disparidade entre a percepção e a prática social. Pois, mesmo que ninguém mais tolere a corrupção no Brasil, ela, a corrupção, continua, segundo inúmeras pesquisas, abundantemente distribuída e eficientemente ativa em todas as esferas da nossa sociedade brasileira.

Portanto, se as palavras da ministra Carmen forem tomadas *Ipsis Litteris*, considerando-as como uma afirmação silogística aristotélica, poder-se-ia observar uma interessante característica da percepção da corrupção, a saber; que ela nem sempre está em congruência com a prática. Pois, se de fato, ninguém tolera mais a corrupção neste país, seria aristotelicamente lógico concluir que a corrupção deveria, na melhor das hipóteses, ou estar em decadência, ou não mais existir no Brasil. Entretanto, segundo inúmeras pesquisas, e conforme o relatório da FIESP (FIESP, 2010), estima-se uma perda anual no Brasil de aproximadamente 69 bilhões de Reais devido ao fenômeno da corrupção, o que nos permite deduzir, que ela, de fato, ainda existe em abundancia em nosso país.

Conseqüentemente, se fizermos uma releitura do pronunciamento da ministra Carmen, somos levados concluir que; mesmo com um discurso público eloquente contra a corrupção, e com uma percepção negativa sobre ela, a sociedade e o estado brasileiro, convivem com a corrupção, são coniventes com ela, e até mesmo, participam dela.

Entretanto, esta incongruência entre a percepção da corrupção e a prática social, não acontece devido ao caráter corrupto do povo brasileiro, e sim talvez, por um conjunto de variáveis da cultura social e política que ao longo da história, constroem e naturalizam inconscientemente certas práticas tidas como aceitas na sociedade. Esta naturalização de práticas socialmente aceitas, não permite que o cidadão brasileiro tenha completa consciência sobre a incongruência ente sua percepção da corrupção política e cotidiana.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**ABRAMO , C. W.** 2005. *Percepções Pantanosas. A dificuldade de Medir a Corrupção.* Novos Estudos – CEBRAP, n. 73, 2005.

-----s. d. Texto-base para o módulo “Governo e Sociedade”, curso de “Introdução à responsabilidade social de empresas” – Fundação Getúlio Vargas, SP. Instituto Ethos de Responsabilidade Social.

**AMUNDSEN, INGE.** 1999. *Political Corruption: An Introduction to the issues.* Chr. Michelsen Institute – Development Studies and Human Rights. Bergen: Norway.

**AVRITZER, LEONARDO.** 2011. *Corrupção e Sistema Político no Brasil.* Ed. Civilização Brasileira, Rio de Janeiro.

-----, 2011. *Corrupção e controles democráticos no Brasil,* Textos para Discussão CEPAL-IPEA 32, Brasília, CEPAL.

**BIGNOTTO, NEWTON.** 2011. *Corrupção e Opinião Pública,* in AVRITZER, LEONARDO. 2011. *Corrupção e Sistema Político no Brasil.* Ed. Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, p. 15 - 42.

**BROWN A. J.** 2006. *What are We Trying to Measure? Reviewing the Basics of Corruption Definition.* In SAMPFORD, CHARLES. 2006. *Measuring Corruption.* Ed. Ashgate, Burlington, USA.

**FERNANDES, MARIA CRISTINA.** 2011. *A fila dupla não sai nos jornais.* In AVRITZER, 2011, *Corrupção e Sistema Político no Brasil,* Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, p. 191 – 222.

**FIESP.** 2010. *Relatório Corrupção: custos econômicos e propostas de combate.* DECOMTEC. Março 2010, Disponível em:

<http://www.fiesp.com.br/competitividade/downloads/custo%20economico%20da%20corrupcao%20-%20final.pdf> Acessado em: 23/11/2011 as 12:00 horas.

**FILGUEIRAS, FERNANDO.** 2009. *A Tolerância à Corrupção no Brasil: uma antinomia entre normas morais e práticas sociais.* Opinião Pública, Campinas: vol. 15, n. 2, Novembro 2009, p. 386-421.

-----, 2006. *A Corrupção na Política: Perspectivas Teóricas e Metodológicas*. Cadernos Cedes, n. 5, Abril 2006.

**GRAFF LAMBSDORFF, JOHAN** . 2006. *Measuring Corruption – The Validity and Precision of Subjective Indicators (CPI)*, In SAMPFORD, CHARLES. 2006. *Measuring Corruption*. Ed. Ashgate, Burlington, USA.

**HEIDENHEIMER, ARNOLD J.** 2007. *Political Corruption: Concepts and Contexts*, 3th ed. New Brunswick/NJ: 2002.

**LEYENDECKER HANS.** 2009. *Korruption: Spiegel der Politischen Kultur*, Aus Politik und Zeitgeschichte 3-4/2009, Frankfurt am Main, Alemanha.

**MENEGUELLO, RACHEL.** 2011. *O lugar da corrupção no mapa de referências dos brasileiros. Aspectos da relação entre corrupção e democracia*. In. AVRITZER, LEONARDO. 2011. *Corrupção e Sistema Político no Brasil*. Ed. Civilização Brasileira, Rio de Janeiro.

**NYE, JOSEPH S.** 1967. *Corruption and Political Development: a cost-benefit analysis*. American Political Science Review. N. 61, p. 417-427.

**SAMPFORD, CHARLES.** 2006. *Measuring Corruption*. Ed. Ashgate, Burlington, USA.

**TI.** 2010. *Corruption Perceptions Index 2010 Results*. Transparency International, Disponível em:

[http://www.transparency.org/policy\\_research/surveys\\_indices/cpi/2010/results](http://www.transparency.org/policy_research/surveys_indices/cpi/2010/results)

Acessado em: 23/11/2011 as 12:00 horas.

**TI.** 2009. *The Anti-Corruption Plain Language Guide*, Transparency International. Disponível em:

[http://www.transparency.org/whatwedo/pub/the\\_anti\\_corruption\\_plain\\_language\\_guide](http://www.transparency.org/whatwedo/pub/the_anti_corruption_plain_language_guide)

Acessado em: 29/11/2012 as 13:00 horas.

**TSE.** 2010.- <http://www.tse.jus.br/noticias-tse/2012/Julho/201cninguem-tolera-mais-a-corrupcao201d-disse-a-presidente-do-tse-em-natal-rn> Acessado em 20/09/2012 as 09:00 horas.